



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 327/2020, de 14 de janeiro de 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO-PB,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Pela lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 334/2019, de 12/11/2019, no valor de R\$ 456.980,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos), visando o atendimento para realização da receita e execução das despesas com recursos provenientes da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal**, pelo critério do FPM, conforme discriminação a seguir:

20.201 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

1002 – Manutenção das Sec. Municipais

2080 – Pagamento de Contribuições Previdenciárias – INSS (Bônus do Pré-Sal)

FR: 1991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

3190.13.00 – Obrigações Patronais..... 256.980,24
SUB-TOTAL (R\$) **256.980,24**

20.901 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0006 – Município em primeira Mão

1099 – Pavimentação de Rua(s) na zona urbana (Bônus do Pré-sal)

FR: 1991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

4490.51.01 – Obras e Instalações..... 200.000,00
SUB-TOTAL (R\$) **200.000,00**

TOTAL GERAL (R\$) 456.980,24

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do recurso da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, a ser contabilizado na rubrica **1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal**, no valor de R\$ 456.980,24, cujos recursos só podem ser utilizados nas despesas previstas pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA,
em, 14 de janeiro de 2020




MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO –
PREFEITA